



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

P. 35

Col.

0102 - 020225

2015/A/7

No. deção e fundos
disponíveis neste det.

13/07/2015 B

M. Michens



J. J.

nazaré qualifica

A reunião do
CG.

M. Michens

31/12/2014

Deliberação
aprovada.

R. 5/1/2015

M. Michens
J. J.

CONTRATO PROGRAMA

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DA NAZARÉ, com o número de contribuinte 507096100, com sede na Av. Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, Portugal, de ora em diante denominada "Primeiro Outorgante"

Segunda Outorgante - NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA., com a matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Nazaré e número de contribuinte 507571053, com sede na Av. Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, Portugal, de ora em diante denominada "Segunda Outorgante"

Entre o Município da Nazaré e a Nazaré Qualifica, LDA, E.M., é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente contrato-programa tem por objeto a organização do evento municipal "Carnaval 2015".

Cláusula 2.ª

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa vigorará até ao final do mês de fevereiro de 2015.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ



Cláusula 3.^a

(Obrigações da Nazaré Qualifica)

A Nazaré Qualifica, E.E.M., organiza o evento objeto do contrato, nomeadamente, promovendo a dinamização dos desfiles, a contratação de artistas e a logística necessária ao evento, incluindo os respetivos seguros de responsabilidade civil e a obtenção de todas as licenças necessárias à realização do evento.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Município da Nazaré)

1 – O Município da Nazaré atribui à Nazaré Qualifica – E.E.M., para a realização das obrigações previstas na cláusula anterior, uma comparticipação financeira no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

2 – O Município da Nazaré coloca ao dispor da Nazaré Qualifica – E.E.M., em regime de comodato, qualquer bem municipal necessário à realização do objeto do presente contrato, desde que tal cedência não prejudique o regular serviço da Autarquia, bem como meios humanos necessários à realização do evento.

Cláusula 5.^a

(Dotação orçamental)

As verbas necessárias à concretização do presente protocolo encontram-se previstas nas rubricas orçamentais pertinentes e nos demais instrumentos de gestão provisional.

Este Protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ



Nazaré, 5 de janeiro de 2015

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(José Joaquim Légua Bem)